



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Cria a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Rio da Conceição – TO".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, no uso das suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12,594/12 que instituiu o SINASE Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Artigo 2º - Conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12,594/12, a Comissão Intersetorial será composta:

- a) Representante do Conselho Tutelar do Município de Rio da Conceição - José Domingos Rodrigues (titular) Osvaldina Lopes da Silva (suplente).
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação- Marineide Lopes de Matos (titular) Queila Pereira Antunes (suplente).
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social- Joelma Paiva Santos (titular) Rita Alves dos Santos (suplente).
- d) Secretaria Municipal de Saúde - Emidia Cirqueira dos Santos (titula) Watiane Fernandes do Nascimento (suplente).
- e) Secretaria da Juventude - Marcos Aurélio Neres (titular) Zelia Firmino de Sousa (suplente).

Artigo 3º - Compete a Comissão Intersetorial elaborar o Plano de Atendimento municipal Socioeducativo de Rio da Conceição-TO devendo assim:

- a) Promover de acordo com o artigo 7º da 2ª Lei Federal nº 12,594/12 conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referentes à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
- b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
- c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusão da Comissão Intersetorial visando-a aprovação do Plano;
- d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano municipal de Atendimento Socioeducativo;

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio da Conceição, 05 de setembro de 2022

Lidiane Barbosa Dias
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rio da Conceição/TO, no uso de suas atribuições legais, durante reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2022 do corrente, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativo com a inserção de práticas de Justiça Restaurativa específicas, conforme anexo I.

Art. 2º esta resolução passa a vigor a partir da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lidiane Barbosa Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/ TO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 33.262.536/0001-34

End.: Avenida Tocantins, nº45, centro, Rio da Conceição To.

Telefone: (63)3691-1131

Município de Pequeno Porte I

Habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social. Prefeito Municipal:

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Vice Prefeito Municipal: Gilson Lopes da Silva

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Assistência Social: Joelma Paiva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Ana Paula Guedes da Silva Gomes

Presidente do Conselho Municipal Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Lidiane Barbosa Dias.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Representante do Conselho Tutelar: José Domingos Rodrigues Pereira: titular

Osvaldina Lopes da Silva: suplente.

Representante da Secretaria de Assistência Social: Joelma Paiva dos Santos: titular e Rita Alves dos Santos Pereira suplente

Representante da Secretaria de Educação: Marineide Lopes de Matos titular e Queila Pereira Antunes suplente.

Representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer: Marcos Aurélio Neres Dias e Zélia Firmino de Sousa suplente.

Representante da Secretaria de Saúde: Emídia Cerqueira dos Santos titular e Watiane Fernandes do Nascimento suplente.

Sumário

INTRODUÇÃO:	5
JUSTIFICATIVA	6
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	10
PÚBLICO ALVO	13
OBJETIVO GERAL.....	13
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:.....	13
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	14
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	15
SAÚDE.....	16
ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:.....	17
ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO:	18
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:	19
REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:.....	20

LISTA DE ABREVIATURAS:

CF - Constituição Federal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente **CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

MSE - Medida Socioeducativa

INTRODUÇÃO:

O Município de Rio da Conceição/TO é um município de pequeno porte I, habilitado na Gestão

Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União, em conformidade com o plano nacional e estadual.

Conforme o Artigo 5º da Lei nº 12.594/2012, compete aos Município:

- I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto;
- IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
- VI - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Diante do exposto, nos últimos dois anos não houve casos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O Plano ora apresentado é portanto, fruto de solicitação do Ministério Público do Estado do Tocantins ao município de Rio da Conceição TO para estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade. A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da SMAS, e com membros da comissão de elaboração instituída pelo CMDCA.

JUSTIFICATIVA:

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal 8069/ 1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993). Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns¹ a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal², Estadual³ e Municipal⁴.

Destacamos como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas

de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA . As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

11) Comum a todos os entes federados: estabelecer normas sobre o atendimento socioeducativo mediante a edição de leis, decretos, resoluções (expedidas pelos Conselhos dos Direitos e Setoriais), portarias, instruções normativas e demais atos normativos e administrativos; 2) financiar, conjuntamente com os entes federativos, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente em processo de apuração de ato infracional ou que esteja sob medida socioeducativa (vide capítulo específico); 3) garantir a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 4) garantir transparência dos atos públicos pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os princípios da paridade e do caráter deliberativo e controlador que regem tais órgãos; 6) elaborar e aprovar junto ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Atendimento Socioeducativo; 7) atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas; 8) implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, ONG's e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.

2ª União cabe: 1) coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; 2) formular e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, exercendo funções de caráter geral e de suplementação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos sistemas estaduais, distrital e municipais; 3) elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração dos Estados,

3 Aos Estados cabe: 1) coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; 2) elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em cooperação com os Municípios; 3) instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União; 4) prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa; 5) criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória; 6) editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; 7) estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; 8) prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto.

4 Aos Municípios cabe: 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; 6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência

Considerando o que está previsto no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensora. (art. 112 do ECA)

E a PSC, medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade:

Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. (art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Rio da Conceição TO.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção de Média Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento.

O - PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo: I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – Os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – atividades de integração e apoio à família;

V – Formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde,

Para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações. Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Rio da Conceição To era conhecido como Rio das Éguas e seus habitantes eram os índios Xerentes. Por volta de 1915, Antônio Pedro de Carvalho, avô de Vivaldo José de Carvalho, pai de sete filhos, veio de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, com sua esposa Joana. Antônio Pedro era boiadeiro, comprava gado no sertão e trazia mercadorias em geral, que trocava por gado. Seus filhos

foram casando e ficando por ali, aumentando assim a população do lugar. Otílio Alves de Carvalho chegou para instalar a primeira casa comercial e logo Florin Macedo também se estabeleceu comercialmente, contribuindo para a consolidação de um povoado ao qual se deu o nome de Rio da Conceição, pertencente ao Município de Natividade. Quando Almas se tornou município, em 14 de novembro de 1958, Rio da Conceição foi incorporado ao seu território. Depois de ter pertencido a dois municípios, a população reuniu-se e fez um abaixo assinado pedindo ao prefeito de Dianópolis que intercedesse junto ao governador de Goiás para que Dianópolis incorporasse o Povoado de Rio da Conceição. A redivisão territorial foi realizada e Rio da Conceição ficou a cargo de Dianópolis. Em 20 de fevereiro de 1991, em conformidade com a Lei nº 251, foi criado o Município de Rio da Conceição. Instalado somente em 1º de janeiro de 1993. De acordo com o IBGE o município possui uma população estimada em 2211 habitantes.

Com relação a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma Unidade Básica de Saúde na sede do município, com uma equipe de Saúde da Família, e um Posto de Saúde na Zona Rural com cobertura da mesma equipe. Oferece um serviço ampliado, com atendimento de equipe multiprofissional composta por fisioterapeuta, fonoaudióloga, assistente social e psicólogo e a sede contendo dois consultórios odontológicos, uma Academia da Saúde e oferecendo atendimento especializado com pediátrica e ginecologista. No que se refere a Saúde Mental é referenciado ao CAPS de Dianópolis, atendimento de urgência e emergência ao Hospital de Referência de Dianópolis. Consultas e exames especializados são realizados de acordo com a pactuação conforme sistema de regulação SISREG.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de 2 estabelecimentos de ensino, sendo uma Creche⁷ que é uma instituição pública sem fins lucrativos, que atende crianças de um a três anos, uma escola municipal que atende a modalidade de educação infantil, pré escola, crianças de cinco a seis anos de idade. Ensino fundamental I, séries iniciais de 1º ao 5º, no território do município também tem uma escola estadual que atende o Ensino Fundamental II, turmas do 6º ao 9º ano e ensino médio, ambas na área urbana.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é habilitada na Gestão Básica, tem um CRAS Cento de Referência em Assistência Social em funcionamento. Os serviços ofertados pelo CRAS são: o PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, BPC na escola e Serviço de Convivência⁹, No espaço do CRAS funciona ainda o Programa Auxílio Brasil, sendo que o município tem 555 famílias cadastradas no CAD ÚNICO, sendo que destas famílias, 318 recebem auxílio Brasil. São realizados ainda atendimentos às famílias que precisam acessar os Benefícios Eventuais. Estes benefícios eventuais são previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993 e regulamentados no município de Rio da Conceição pela Lei Municipal 348/2018. Tem ainda o Programa Banco de Alimentos, onde funciona o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, que atualmente está aguardando edital.

A secretaria Municipal de esporte, lazer e Juventude atende: Escolinha de futebol, crianças, adolescentes e adultos, com faixa etária de cinco a vinte e nove anos, Projeto Horta Aromas e Sabores que atende crianças de cinco a dezessete anos e possui a Banda Municipal em parceria com Assistência Social que atende crianças e adolescentes. Será ofertado aulas de reforço para alunos da escola municipal do ensino fundamental I.

O Conselho Tutelar consta com 05 conselheiros tutelares, um administrativo, um Auxiliar de Serviços Gerais e um motorista. Até o momento está em funcionamento o SIPIA que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O SIPIA tem uma saída de dados

agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

Com relação ao Sistema de Justiça, o município possui um destacamento da polícia militar e conta com atendimento de uma delegacia civil da Comarca de Dianópolis TO. No momento, de acordo com os arquivos disponibilizados pela equipe de atendimento de Proteção Social Básica do Município, NÃO consta para atendimento/inclusão de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município Rio da Conceição/TO e suas respectivas famílias.

OBJETIVO GERAL

Implementar e sistematizar o atendimento socioeducativo em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço no Município de Rio da Conceição To, propiciando estratégias preventivas e protetivas, visando um atendimento sócio educativo de qualidade em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei 12594/2012).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ofertar capacitação contínua aos técnicos e orientadores, sobre execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma forma articulada e intersetorial no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município de Rio da Conceição/TO.
- Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo.
- Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas.

Avaliar e realimentar esse Plano anualmente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir equipe técnica para atuação nos serviços de média/alta complexidade. ¹¹	Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.	Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal da administração	2022
Otimizar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	SMAS CRAS	Permanente
	Assegurar documentação civil básica a todos os Adolescentes	SMAS CRAS	Permanente
Realizar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	2022
Sistematizar as ações desenvolvidas	Elaborar instrumentos que possibilitem ao município	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente

o e aprimoramentos das mesmas.	acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.		
Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.	Secretários Municipais do Município Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo.
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	Equipe Multifuncional da SEMED, Técnico referência Proteção Especial e a família do adolescente	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas	SEMED Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SEMED, Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade. CRAS	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	SEMED, escolas e Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores	SEMED Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida S.E	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	Secretaria Municipal de Cultura	Permanente

SAÚDE:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Qualificar o atendimento de saúde do	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	SMS	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação	SMS PMI	Permanente

adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.	e reabilitação		
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	SMS PMI	Permanente
	Promover a articulação com a educação e Assistência Social com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.	SMS/SMAS/Equipe técnica e referência dos Serviços de Média/Alta complexidade. SME	Permanente
Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para o adolescente em tratamento.	SMS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	SMS SME SMAS	Permanente

SECRETARIA ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE :

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	SME SMAS (CRAS)	Permanente
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	SME SMAS PMI	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Permanente

ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO:

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo

financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município),

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes.

Ressalta-se que aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento, portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:

1. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br> [acessado em 05 setembro de 2022].

2. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em <http://www.planalto.gov.br> [acessado em 14 de setembro de 2022]

3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional – Disponível em <http://www.planalto.gov.br> [Acessado em 05 de setembro de 2022]

4. CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. Disponível em: www.mds.gov.br/caderno MSE (Acessado em 05 de setembro de 2022),

5. CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Disponível em :<https://conpas.cfp.org.br> (Acessado em 05/09/2022).